



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 2.235/23 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico o presente Termo de Fomento objeto do processo em epígrafe, consoante os documentos acostados aos autos que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté e conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI**, objetivando a execução do Projeto denominado “Projeto Modelando Tradições”, por um período de 03 meses, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao Departamento Técnico Legislativo, para publicação nos termos da referida Lei Federal;
- 2 – Ao Departamento de Contabilidade, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Departamento Técnico Legislativo, para providências quanto a formalização do Termo de Fomento;
- 4 - À Secretaria de Cultura e Economia Criativa/Departamento de Finanças, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SECEC, 22/03/2023

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA